



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1963/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, A REAJUSTAR OS VALORES DAS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E UTILIZAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As tarifas de consumo de água e utilização de esgoto sanitário, a partir da vigência desta Lei, serão reajustadas conforme os valores dispostos na Tabela anexa, a qual faz parte integrante desta Lei:

Art. 2º. Os emolumentos incidentes sobre as tarifas de água e esgoto passar a ser no valor de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### ANEXO

#### TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E UTILIZAÇÃO DE ESGOTO

I – Prédios servidos de água e utilização de esgoto:

##### COM HIDROMETROS

Até 10 m <sup>3</sup> /mês .....	R\$ 7,23
De 11 m <sup>3</sup> a 14 m <sup>3</sup> /mês – por m <sup>3</sup> .....	R\$ 0,72
De 15 m <sup>3</sup> a 19 m <sup>3</sup> /mês – por m <sup>3</sup> .....	R\$ 0,97
De 20 m <sup>3</sup> a 24 m <sup>3</sup> /mês – por m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,11
De 25 m <sup>3</sup> a 29 m <sup>3</sup> /mês – por m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,35
De 30 m <sup>3</sup> a 49 m <sup>3</sup> /mês – por m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,51
De 50 m <sup>3</sup> a 69 m <sup>3</sup> /mês – por m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,63
De 70 m <sup>3</sup> a 89 m <sup>3</sup> /mês – por m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,81
De 90 m <sup>3</sup> em diante – por m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,20

II – Prédios servidos pelas redes de água e esgoto:

Os demais valores constantes do Item I desta Tabela, são acrescidos de 50% (cinquenta por cento), a título de utilização de esgoto.

##### TAXA DE EMOLUMENTOS

A taxa de emolumentos sobre as tarifas de água e esgoto passa a ser no valor de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (abril) dias do mês de abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (quatro) dias do mês de abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:



[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)